



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244

Av. Diamantina, 48 - B. Liliane - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

**EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 004/2025
DISPENSA Nº 003/2025**

O Hospital São Vicente de Paulo de Carbonita, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna pública a Contratação Direta por dispensa de licitação, referente ao PROCESSO nº 004/2025, Modalidade DISPENSA nº 003/2025, realizada pelo HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE CARBONITA, relativo à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE CARBONITA-MG.

Publicado em 30/09/2025.

No Quadro de Avisos do Hospital São Vicente de Paulo de Carbonita.

Aparecida de Fátima Araújo

Agente de Contratação



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244

Av. Diamantina, 48 - B. Liliane - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Presencial nº 03/2025.

Processo nº 04/2025.

CONTRATANTE: Hospital São Vicente de Paulo de Carbonita-MG.

OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalares para atender a demanda do Hospital São Vicente de Paulo de Carbonita-MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 40.273,05 (Quarenta mil, duzentos e setenta e três reais e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PRESENCIAL PARA ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE
HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA:

09/10/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244

Av. Diamantina, 48 - B. Liliane - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA PRESENCIAL Nº 03/2025.

(Processo Administrativo nº. 04/2025)

Torna-se público que o Hospital São Vicente de Paulo de Carbonita, inscrito no CNPJ sob o n. 21.082.433/0001-03, por meio do Setor de Licitações e Contratos (SLC), realizará Dispensa Presencial com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Link de acesso as publicações: <https://www.carbonita.mg.gov.br/>

Data, horário e local da sessão de análise de conformidade de habilitação e proposta: 09/10/2025, às 13:00 hrs, à Rua Diamantina, nº48, Carbonita-MG. Os documentos de habilitação serão exigidos do interessado cuja proposta foi selecionada.

Prazo para o envio de proposta: Até o dia 09/10/2025, às 12:00 hrs.

Endereço Físico para o envio de proposta: à Rua Diamantina, nº48, Carbonita-MG.

Endereço eletrônico para o envio de proposta: admhospitalcarbo@gmail.com

PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA: Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, após a abertura das propostas e a declaração da empresa vencedora, com base na proposta de menor preço, a empresa vencedora terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital. Este prazo será contado a partir da comunicação formal da classificação e da convocação para a entrega da documentação necessária. O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado, caso a complexidade do objeto o justifique ou ainda mediante solicitação da empresa vencedora, a ser analisada e autorizada pela Administração.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais médico hospitalares para atender a demanda do Hospital São Vicente de Paulo de Carbonita-MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

O interessado em participar da presente dispensa presencial deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do Termo de Referência e da autorização da dispensa presencial no Sítio Oficial do Município e no Quadro de Avisos do Hospital, enviar proposta de preços em valor não superior ao preço de referência



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244

Av. Diamantina, 48 - B. Liliane - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

ao Setor de Licitação e Contratos (SLC) por meio dos endereços físicos e eletrônicos descritos nos preâmbulos.

É de inteira responsabilidade dos interessados o envio das propostas na forma física ou eletrônica, não cabendo ao licitante a responsabilidade por eventuais extravios no envio das propostas.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações: autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244

Av. Diamantina, 48 - B. Liliane - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

estabelecidos no preâmbulo. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto; a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. **A proposta deverá ser acompanhada das seguintes declarações: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#). O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).**

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Na data, horário e local designada no preâmbulo para análise de conformidade da proposta, a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta com menor preço por item conforme valores demonstrados no Termo de Referência. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas. Neste



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244

Av. Diamantina, 48 - B. Liliane - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação e solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação será solicitado ao fornecedor o envio dos documentos de habilitação, quando necessários. Declarada a proposta vencedora, se houver, a comissão de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Será desclassificada a proposta vencedora que: contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que: for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo dispositivo, desde que não haja majoração do preço. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto. Se a proposta



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244

Av. Diamantina, 48 - B. Liliane - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se aos proponentes a nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados apenas ao fornecedor mais bem classificado. A habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio de sítios oficiais, quando disponível. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, preferencialmente por meio de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244

Av. Diamantina, 48 - B. Liliâne - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que: referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de **0,5% a 30%** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.a a 7.1.i; Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244

Av. Diamantina, 48 - B. Liliane - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 7.1.g deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)). Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art.156, §7º](#)). Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)). O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#). As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244

Av. Diamantina, 48 - B. Liliane - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, alternativamente: Realizar a contratação direta do fornecedor constante da estimativa de preço da contratação com proposta mais vantajosa para a administração e desde que atendidas as condições da habilitação exigidas; ou Solicitar formalmente a outro fornecedor não constante na cesta de preços da contratação, por e-mail ou ofício com assinatura do agente responsável, proposta de preços do objeto a ser contratado, mantendo as condições anteriores; Republicar presente aviso com uma nova data. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial do Município.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato, quando houver;

Carbonita-MG, 30 de setembro de 2025.

Deis Alves de Jesus

Provedora/Diretora Hospital São Vicente de Paulo de Carbonita



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244
Av. Diamantina, 48 - B. Liliâne - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais médico hospitalares para atender a demanda do hospital São Vicente de Paulo de Carbonita-MG.

QUADRO RESUMO

Título e objetivo geral	Aquisição de materiais médico hospitalares
Delimitação do objeto a ser licitado	Materiais médico hospitalares para atendimento aos pacientes atendidos no Hospital São Vicente de Paulo de Carbonita, conforme especificações técnicas contidas neste termos
Modalidade de licitação	Dispensa, em conformidade com o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.
Estimativa do valor da contratação	R\$ 40.273,05 (Quarenta mil, duzentos e setenta e três reais e cinco centavos)
Prazo estipulado de vigência contratual	O prazo de vigência expirar-se-á com a entrega e aceite do objeto, conforme inciso II do art. 95 da lei 14.133/2021.
Unidade administrativa	Direção do Hospital São Vicente de Paulo de Carbonita-MG.
Prazo estipulado para entrega	10 (dez) dias.
Equipe responsável pela elaboração do T.R.	Direção Clínica
Fiscais do contrato	Farmácia Hospitalar.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto será a aquisição de materiais médico hospitalares para atender às necessidades dos pacientes em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se na quantidade solicitada em exercícios anteriores; e, a partir disso, projetou-se um período de atendimento até finalização do prazo inicial de vigência do contrato.

3.2 O objetivo da contratação, portanto, é promover a aquisição de materiais



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244

Av. Diamantina, 48 - B. Liliane - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

médico hospitalares para atendimento ao paciente atendido no Hospital São Vicente de Paulo, sendo competência da entidade a aquisição, armazenamento e dispensação.

3.3 A dispensa da contratação se dá pelo motivo de o órgão ter levantado o preço de referência dos itens no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na aquisição de materiais médico hospitalares, aprovados pela Anvisa e com data de prazo de vencimento considerável.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UND	Pacote	10,00	7,00	70,00
2	ÁGUA OXIGENADA 1 LT	Unidade	10,00	12,00	120,00
3	AGULHA HIPODERMICA 13 MM X 0,45 MM	Caixa c/ 100	10,00	9,00	90,00
4	AGULHA HIPODERMICA 25 MM X 0,7 MM	Caixa c/ 100	10,00	11,90	119,00
5	AGULHA HIPODERMICA 25 MM X 0,8 MM	Caixa c/ 100	10,00	11,90	119,00
6	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70% INPM FR. 1000 ML	Litro	30,00	8,50	255,00
7	ALGODAO HIDROFILO ROLO 500G	Rolo	15,00	22,00	330,00
8	ATADURA CREPOM 13 FIOS 12 CM X 1,80 M	Pacote	500,00	11,90	5.950,00
9	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15 CM X 1,80 M	Pacote	200,00	13,90	2.780,00
10	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1,0M	Pacote	1,00	27,00	27,00
11	BOLSA COLETORA COM DISPOSITIVO	Unidade	80,00	4,90	392,00
12	CAMPO OPERATORIO NAO ESTERIL 15G 45 X 50 CM	Pacote c/ 50	3,00	78,00	234,00
13	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN 4FRX13CM	Unidade	5,00	135,00	675,00
14	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FRX20CM	Unidade	15,00	135,00	2.025,00
15	CATETER JELCO INTRAVENOSO 14 G	Unidade	50,00	1,10	55,00
16	CATETER JELCO INTRAVENOSO 18 G	Unidade	30,00	1,10	33,00
17	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS 110 CM ADULTO	Unidade	100,00	1,50	150,00
18	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS 90 CM INFANTIL	Unidade	100,00	1,90	190,00
19	COLETOR PERFURO-CORTANTE 20 L	Caixa c/ 20	2,00	11,90	23,80
20	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/ 10 UN	Pacote	2.500,00	0,65	1.625,00
21	ELETRODO P/ MONITORIZACAO CARDIACA	Unidade	300,00	0,60	180,00
22	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO C/ INJETOR LATERAL	Unidade	1.500,00	1,30	1.950,00
23	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS SLIP LOCK ADULTO (POLIFIX)	Unidade	50,00	2,50	125,00
24	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BR. 10 CM X 4,5 M	Unidade	80,00	14,50	1.160,00
25	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO 2M COM CONECTOR	Unidade	20,00	3,50	70,00
26	FILME PARA RAO X - 10 X 12 / 25,4 X 30,5	Caixa c/ 125	6,00	550,00	3.300,00



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244

Av. Diamantina, 48 - B. Liliane - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

	cm				
27	FIO AG. NYLON MONOFILAMENTO 4-0 45 CM 3,8 - 2,0 CM	Caixa	4,00	79,00	316,00
28	FIO AG. NYLON MONOFILAMENTO 4-0 45 CM 3,8 - 3,0 CM	Caixa	4,00	110,00	440,00
29	FIO AG. NYLON MONOFILAMENTO 4-0 45 CM 3,8 - 4,0 CM	Caixa	4,00	79,00	316,00
30	FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M	Caixa	20,00	7,90	158,00
31	FITA MICROPOROSA BR. 10 CM X 4,5 M	Unidade	20,00	11,90	238,00
32	GEL P/ULTRAS./ECOCARDIOG. BOLSA 5 KG	Bolsa	3,00	34,00	102,00
33	iodo DEGERMANTE 1 LT	Unidade	2,00	79,00	158,00
34	iodo TÓPICO 1 LT	Unidade	2,00	45,00	90,00
35	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nª 7,0	Pares	500,00	1,89	945,00
36	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nª 7,5	Pares	500,00	1,89	945,00
37	LUVA PROC. LATEX C/P TAM. P CX. 100 UND	CX	100,00	29,00	2.900,00
38	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 100% ALGODÃO 6CMX15M	Unidade	1,00	25,00	25,00
39	PAPEL ECG PARA ELETROCARDIOGRAFO 216MMX30M	Rolo	10,00	49,00	490,00
40	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M	Rolo	2,00	89,00	178,00
41	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 MM X 100 M	Rolo	2,00	149,00	298,00
42	PAPEL GRAU CIRURGICO 300 MM X 100 M	Rolo	2,00	199,00	398,00
43	SCALP INTRAVENOSO N. 21 G	Caixa c/ 100	2,00	0,35	0,70
44	SCALP INTRAVENOSO N. 23 G	Caixa c/ 100	2,00	0,35	0,70
45	SCALP INTRAVENOSO N. 25 G	Caixa c/ 100	1,00	0,35	0,35
46	SERINGA DESC. 10 ML SLIP S/ AG	Unidade	1.500,00	0,39	585,00
47	SERINGA DESC. 20 ML SLIP S/ AG	Unidade	300,00	0,65	195,00
48	SERINGA DESC. 3 ML SLIP S/ AG	Unidade	3.000,00	0,35	1.050,00
49	SERINGA DESC. 5 ML SLIP S/ AG	Unidade	3.000,00	0,35	1.050,00
50	SONDA FOLEY 10 2 VIAS	Unidade	2,00	3,50	7,00
51	SONDA FOLEY 14 2 VIAS	Unidade	30,00	3,50	105,00
52	SONDA FOLEY 16 2 VIAS	Unidade	30,00	3,50	105,00
53	SONDA FOLEY 16 3 VIAS	Unidade	3,00	6,90	20,70
54	SONDA FOLEY 18 2 VIAS	Unidade	10,00	4,50	45,00
55	SONDA FOLEY 18 3 VIAS	Unidade	3,00	8,50	25,50
56	SONDA NASOGASTRICA 18	Unidade	15,00	2,90	43,50
57	SONDA NASOGASTRICA 20	Unidade	15,00	3,50	52,50
58	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	Unidade	10,00	1,50	15,00
59	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	Unidade	15,00	2,10	31,50
60	SONDA URETRAL 10	Unidade	20,00	1,00	20,00
61	SONDA URETRAL 12	Unidade	20,00	1,00	20,00
62	SONDA URETRAL 6	Unidade	20,00	1,00	20,00
63	TESTE BIOLÓGICO	Caixa c/ 10	2,00	55,00	110,00
64	TIRAS DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE CX. C/ 50 UM	Caixa	50,00	60,00	3.000,00
65	TIRAS DE GLICEMIA BIOLAND G-500 CX. 50 UND.	Caixa	50,00	45,00	2.250,00
66	TORNEIRINHA DE 3 VIAS	Unidade	800,00	0,90	720,00
67	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5	Unidade	1,00	7,90	7,90
68	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0	Unidade	1,00	7,90	7,90
69	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0	Unidade	5,00	7,90	39,50
70	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	Unidade	5,00	7,90	39,50
71	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0	Unidade	5,00	7,90	39,50
72	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5	Unidade	5,00	7,90	39,50
73	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO SEM MÁSCARA/EXTENÇÃO 250ML	Unidade	15,00	22,00	330,00



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244

Av. Diamantina, 48 - B. Liliane - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

74	FRASCO NUTRI ENTERAL 300 ML	Unidade	180,00	1,40	252,00
----	-----------------------------	---------	--------	------	--------

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para a contratação dos produtos a empresa deverá apresentar:

6.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2 Prova de inscrição no CNPJ (Cadastra Nacional de Pessoas Jurídicas)

6.1.3 Documento pessoal com foto de todos os sócios.

6.1.4 Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei.

6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.

6.1.6 Prova de regularidade com o ministério do trabalho, certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT).

6.1.7 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo para fornecimento dos itens será de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato.

7.2 Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Diamantina, 48, bairro Liliane, Carbonita-MG, no prédio do Hospital São Vicente de Paulo, localizado na cidade de Carbonita-MG.

7.3 Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, Lei nº 14.133/2021).

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, Lei nº 14.133/2021).

8.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao hospital



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244

Av. Diamantina, 48 - B. Liliane - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

8.4 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (art. 121, Lei nº 14.133/2021).

8.5 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá ao hospital a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§ 1º, art. 121, Lei 14.133/2021).

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetivação da entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com Receita Federal, Receita Estadual, CND Municipal, Regularidade com FGTS, CND Trabalhista e de Falência e Concordata, em plena validade.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2 As exigências de habilitação técnica, jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a característica do objeto, conforme previsto no item 6 deste termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações deste Termo;

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(s) fornecidos fora da especificação ou com problemas;

11.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244

Av. Diamantina, 48 - B. Liliane - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

12.1 Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação.

12.2 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;

12.3 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

12.4 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

12.5 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

12.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

12.7 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

12.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

12.9 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

12.10 Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

12.11 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

13.2 A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244

Av. Diamantina, 48 - B. Liliane - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

VI- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Poderão ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

13.4 As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado.

13.5 Fica garantido a contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

13.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor estimado consta na pesquisa de preços de mercado.

IAGO OLIVEIRA ROCHA
DIREÇÃO CLÍNICA
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244
Av. Diamantina, 48 - B. Liliane - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/____

Processo Licitatório n°. ____/____.

Dispensa n°. ____/____.

Contrato administrativo n°. ____/____.

O **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ n° 21.082.433/0001-03, com sede na Av. Diamantina, n° 48, Bairro Liliane, neste ato representado por sua Provedora, **Deis Alves de Jesus**, CPF 733.276.976-04, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, CNPJ _____, endereço _____ na _____

_____, e-mail _____, neste ato representado por _____, CPF _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente instrumento de Contrato Administrativo fundamentado na Lei n° 14.133/2021, Termo de Referência e respectivos anexos do Procedimento Licitatório supra citado, princípios e regras do Direito Público, teoria geral dos contratos e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. Constitui objeto deste instrumento a contratação

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UND	Pacote	10,00		
2	ÁGUA OXIGENADA 1 LT	Unidade	10,00		
3	AGULHA HIPODERMICA 13 MM X 0,45 MM	Caixa c/ 100	10,00		
4	AGULHA HIPODERMICA 25 MM X 0,7 MM	Caixa c/ 100	10,00		
5	AGULHA HIPODERMICA 25 MM X 0,8 MM	Caixa c/ 100	10,00		
6	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70% INPM FR. 1000 ML	Litro	30,00		
7	ALGODAO HIDROFILO ROLO 500G	Rolo	15,00		
8	ATADURA CREPOM 13 FIOS 12 CM X 1,80 M	Pacote	500,00		
9	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15 CM X 1,80 M	Pacote	200,00		
10	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1,0M	Pacote	1,00		
11	BOLSA COLETORA COM DISPOSITIVO	Unidade	80,00		
12	CAMPO OPERATORIO NAO ESTERIL 15G 45 X 50 CM	Pacote c/ 50	3,00		
13	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN 4FRX13CM	Unidade	5,00		
14	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FRX20CM	Unidade	15,00		
15	CATETER JELCO INTRAVENOSO 14 G	Unidade	50,00		



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244

Av. Diamantina, 48 - B. Liliane - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

16	CATETER JELCO INTRAVENOSO 18 G	Unidade	30,00		
17	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS 110 CM ADULTO	Unidade	100,00		
18	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS 90 CM INFANTIL	Unidade	100,00		
19	COLETOR PERFURO-CORTANTE 20 L	Caixa c/ 20	2,00		
20	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/ 10 UN	Pacote	2.500,00		
21	ELETRODO P/ MONITORIZACAO CARDIACA	Unidade	300,00		
22	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO C/ INJETOR LATERAL	Unidade	1.500,00		
23	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS SLIP LOCK ADULTO (POLIFIX)	Unidade	50,00		
24	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BR. 10 CM X 4,5 M	Unidade	80,00		
25	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO 2M COM CONECTOR	Unidade	20,00		
26	FILME PARA RAO X - 10 X 12 / 25,4 X 30,5 cm	Caixa c/ 125	6,00		
27	FIO AG. NYLON MONOFILAMENTO 4-0 45 CM 3,8 - 2,0 CM	Caixa	4,00		
28	FIO AG. NYLON MONOFILAMENTO 4-0 45 CM 3,8 - 3,0 CM	Caixa	4,00		
29	FIO AG. NYLON MONOFILAMENTO 4-0 45 CM 3,8 - 4,0 CM	Caixa	4,00		
30	FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M	Caixa	20,00		
31	FITA MICROPOROSA BR. 10 CM X 4,5 M	Unidade	20,00		
32	GEL P/ULTRAS./ECOCARDIOG. BOLSA 5 KG	Bolsa	3,00		
33	IO DO DEGERMANTE 1 LT	Unidade	2,00		
34	IO DO TÓPICO 1 LT	Unidade	2,00		
35	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nª 7,0	Pares	500,00		
36	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nª 7,5	Pares	500,00		
37	LUVA PROC. LATEX C/P TAM. P CX. 100 UND	CX	100,00		
38	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 100% ALGODÃO 6CMX15M	Unidade	1,00		
39	PAPEL ECG PARA ELETROCARDIOGRAFO 216MMX30M	Rolo	10,00		
40	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M	Rolo	2,00		
41	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 MM X 100 M	Rolo	2,00		
42	PAPEL GRAU CIRURGICO 300 MM X 100 M	Rolo	2,00		
43	SCALP INTRAVENOSO N. 21 G	Caixa c/ 100	2,00		
44	SCALP INTRAVENOSO N. 23 G	Caixa c/ 100	2,00		
45	SCALP INTRAVENOSO N. 25 G	Caixa c/ 100	1,00		
46	SERINGA DESC. 10 ML SLIP S/ AG	Unidade	1.500,00		
47	SERINGA DESC. 20 ML SLIP S/ AG	Unidade	300,00		
48	SERINGA DESC. 3 ML SLIP S/ AG	Unidade	3.000,00		
49	SERINGA DESC. 5 ML SLIP S/ AG	Unidade	3.000,00		
50	SONDA FOLEY 10 2 VIAS	Unidade	2,00		
51	SONDA FOLEY 14 2 VIAS	Unidade	30,00		
52	SONDA FOLEY 16 2 VIAS	Unidade	30,00		
53	SONDA FOLEY 16 3 VIAS	Unidade	3,00		
54	SONDA FOLEY 18 2 VIAS	Unidade	10,00		
55	SONDA FOLEY 18 3 VIAS	Unidade	3,00		
56	SONDA NASOGASTRICA 18	Unidade	15,00		
57	SONDA NASOGASTRICA 20	Unidade	15,00		
58	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	Unidade	10,00		



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244

Av. Diamantina, 48 - B. Liliâne - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

59	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	Unidade	15,00		
60	SONDA URETRAL 10	Unidade	20,00		
61	SONDA URETRAL 12	Unidade	20,00		
62	SONDA URETRAL 6	Unidade	20,00		
63	TESTE BIOLÓGICO	Caixa c/ 10	2,00		
64	TIRAS DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE CX. C/ 50 UM	Caixa	50,00		
65	TIRAS DE GLICEMIA BIOLAND G-500 CX. 50 UND.	Caixa	50,00		
66	TORNEIRINHA DE 3 VIAS	Unidade	800,00		
67	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5	Unidade	1,00		
68	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0	Unidade	1,00		
69	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0	Unidade	5,00		
70	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	Unidade	5,00		
71	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0	Unidade	5,00		
72	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5	Unidade	5,00		
73	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO SEM MÁSCARA/EXTENÇÃO 250ML	Unidade	15,00		
74	FRASCO NUTRI ENTERAL 300 ML	Unidade	180,00		

1.2. O Aviso de Contratação e o Termo de Referência (edital) do Procedimento Licitatório 04/2025 ficam fazendo parte do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1. Este contrato terá vigência 03 (três) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com artigos 105 a 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO.

3.1. O valor total do presente instrumento contratual é de R\$ XXXXXXX (_____).

3.2. O preço contratado compreende todas as despesas diretas e indiretas para o objeto, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários, transporte e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. Após 03 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente a inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE.

3.4. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO.



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244
Av. Diamantina, 48 - B. Liliane - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

4.1. Após o documento fiscal devidamente liquidado (Lei Federal 4.320/1964), o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante.

4.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento fiscal esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do IPCA (IBGE), contados a partir do 31º dia contados da liquidação; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A fiscalização do presente contrato será executada pela Equipe da Farmácia do Hospital São Vicente de Paulo de Carbonita (contratante).

5.2. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados culposamente ou dolosamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja atos ou omissões da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas do presente contrato correrão por conta da consignada no orçamento, na seguinte rubrica:

Emendas Federais de Custeio

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. São obrigações do Contratante:

I - Aprovar o cumprimento do contrato, mediante liquidação da respectiva despesa;

II - Esclarecer dúvidas ao Contratado, apresentadas no decorrer da execução do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

III - Efetuar o pagamento devido ao Contratado no prazo convencionado.

IV - Aplicar sanções previstas em lei e em contrato, após ampla defesa;

VI - Acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços.



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244

Av. Diamantina, 48 - B. Liliane - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

VII - Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

VIII - Fornecer espaço, sistema e equipamentos necessários para acomodação do material entregue na sede da Contratante;

IX - Colaborar para que o contratado possa fornecer o material, sempre atuando com boa-fé objetiva.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do (a) Contratado (a):

I - Não cobrar qualquer valor adicional para execução do objeto, no que se refere a execução/serviços ordinários do objeto;

II - Os itens serão entregues nos locais e horários indicados pelo Hospital São de Vicente de Paulo;

III - Atender as solicitações, determinações e expectativas do Contratante;

IV - Arcar com os custos para execução do serviço;

V - Responsabilizar-se pelos danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante e/ou terceiro em razão de culpa e dolo;

VI - Executar o fornecimento conforme a melhor técnica, observando o princípio da boa-fé objetiva e atendendo às justas expectativas do Contratante;

VII - Permitir a fiscalização da entrega por agentes do Contratante;

VII - Acatar as determinações e organização do Contratante;

VIII - Colaborar com toda a parte jurídica privativa da advocacia nos processos e procedimentos licitatórios a serem realizados pela Contratante, atendendo às justas expectativas da entidade.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO.

9. A extinção contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;

II - Amigável na forma de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;

V - Unilateralmente pela entidade mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244

Av. Diamantina, 48 - B. Liliane - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa de 5% a 10% do valor total do contrato em caso de inexecução total; multa de 2% a 5% do valor total do contrato em caso de inexecução parcial. Nos casos de mora de até dois dias, a multa poderá ser relevada, caso não seja o caso de reincidência e ausência de dano.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por período de até cinco anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, art. 155, § 5º, da Lei 14.133/2021.

10.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, na forma prevista no art. 156 da Lei 14.133/2021, especialmente quanto ao disposto no § 7º da citada regra.

10.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

10.3. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carbonita-MG, ___ de _____ de _____.



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
C.N.P.J.: 21.082.433/0001-03 - Inscrição Estadual: Isento. Contato: (38) 3526-1244
Av. Diamantina, 48 - B. Liliane - CEP 39665-000 - Carbonita - MG

DEIS ALVES DE JESUS
DIRETORA / PROVIDORA
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunha:
